



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.673, de 07 de junho de 2021

Abre crédito suplementar, no valor total de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.01.031.0001 .2002- Manutenção e conservação do Prédio da Câmara	R\$ 46.500,00
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 16.500,00

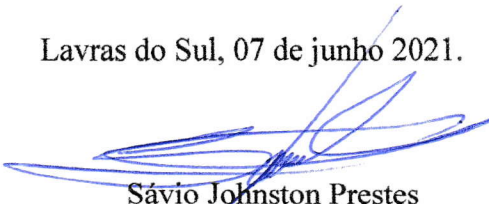
Art. 2º - Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nos créditos orçamentários abaixo descritos:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 46.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 16.500,00
44.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
44.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.....	R\$ 10.000,00
44.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de junho 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal